ANNO DE 1839. QUINTA FEIRA 5 DE SETEMBRO. NUMERO 192.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mas cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; insirindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

CAMBIOS.

SETEMBRO. 4.

Londres......	31 a 31 1/2 por 1$000 ced.	
Lisboa.......	90 por o/o premio, por metal offerecido.	
França.......	320 a 325 reis por franco nom.	
Rio de Janeiro	3 por o/o de premio.	
OURO —	Moedas de 6$400 rs., Velhas	14$500 a 15$000
„	Ditas „ „ Novas	14$300 a 14$500
„	Ditas de 4$000 rs.,	8$200 a 8$300
PRATA —	Patacões Brazileiros -------	1$620 a 1$650
„	Pezos Columnarios --------	1$640 a 1$660
„	Ditos Mexicanos ----------	1$600 a 1$640

Premios das Letras, por mez 1 1/8 a 1 1/2 por 100
Moeda de cobre 5 por 100.

Partidas dos Correios Terrestres.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção.	Segundas e Sextas Feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem.	Segundas e Sextas Feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem.	Segundas e Sextas Feiras.
Villa de Goianna.	Segundas e Sextas Feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de S. Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	Dias 10, e 24 de cada mez.
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo	Idem 1 11, e 21 dito dito.
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió	Idem Idem
Villa de Pajaú de Flores	Idem 13, dito dito.

Todos os Correios partem ao meio dia.

Dias da Semana.

2	Segunda	S. Estevão Rei.	Ses. da Thez., e Aud. do J. de D. da 2. v. de m
3	Terça	S. Eufemia V. M.	Relação, e Audiencia do J. de D. da 1. v. de m.
4	Quarta	S. Rosa de Viterbo	Sessão da Theouraria Publica.
5	Quinta	S. Antonio M.	Sessão da Thez., e Aud. do J. de D. da 2. vara.
6	Sexta	S. Libania V. M.	Sessão da Thez., e Aud. do J. de D. da 1. vara.
7	Sabbado	Jejum S. João M.	Não ha desp.
8	Domingo	Natividade de N. S.	

Mare cheia para o dia 5 de Setembro.

As 2 horas e 54 minutos da tarde. — As 3 horas e 18 minutos da manhã.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RIO DE JANEIRO.

SENADO.

Sessão em 3 de Agosto de 1839.
Presidencia do Snr. Diogo Antonio Feijó.

Reunido numero sufficiente de Snrs. senadores, abre-se a sessão, e lida a acta da anterior, é approvada.

Expediente.

O Snr. primeiro secretario lê um officio da camara dos Senhores deputados, acompanhando a proposta do poder executivo, que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1840 a 1841, com as emendas approvadas pela referida camara; à imprimir.

São approvadas as folhas do subsidio dos Snrs. Senadores, vencido no terceiro mez da presente sessão, e as dos vencimentos dos empregados, e despezas da secretaria e casa do senado.

O Snr. Hollanda Cavalcanti requer que se nomêe um membro para substituir o Snr. marquez de Barbacena na commissão de fazenda durante a sua molestia.— Posto a votos este requerimento, não passa.

Ordem do dia.

Primeira parte.

São approvadas em terceira discussão, para ser remettida a outra camara, indo primeiro á commissão de redação, a resolução do senado, que declara no gozo dos direitos de cidadão brasileiro o padre Jose Antonio Caldas, e para serem enviadas á sancção imperial as resoluções da Camara dos Snrs: deputados, que autorisão ao govern o para mandar passar cartas de naturalisação a João Huctchens, e João Diogo Sturz.

Segunda parte.

Entra em primeira discussão a resolução offerecida no seguinte parecer.

A commissão dos actos legislativos provinciaes, tomando em consideração o requerimento do Snr. senador Costa Ferreira, feito na sessão de 27 do corrente, examinou a lei n. 79 de 26 de junho de 1838, d'assemblea provincial do Maranhão, pela qual forão creados para as diversas comarcas d'aquella provincia prefeitos e sub-prefeitos, e acha que a dita lei provincial é nulla.

1. Porque com as attribuições conferidas aos prefeitos: sub-prefeitos, e mais agentes da policia, forão invadidas as attribuições dadas aos Juizes de paz, e de direito chefe de policia, pelo codigo do processo, que é geral e unico para o imperio, e só á assemblea geral compete alteral-as, derrogal-as, etc.

2. Por ser injusta, e odiosa a disposição do artigo segundo da dita lei provincial, prohibindo que os vice-presidentes não possão demittir os prefeitos, e sub-prefeitos, quando, pela lei geral os vice-presidentes exercem todas as attribuições, e gozão das mesmas prerogativas que os presidentes.

3. Por conceder aquella Lei provincial aos prefeitos, sub-prefeitos, e secretarios das prefeituras honras militares, que pelo § 11 do artigo 102 da constituição, compete ao poder executivo.

4. Por invadir o artigo 19 da dita lei provincial a lei de 18 de agosto de 1831, que creou e organisou a guarda nacional.

Portanto, é a commissão de parecer que se adopte o seguinte projecto de resolu ão.

A assemblea geral legislativa resolve.

Artigo unico. E' nulla, e de nenhnm effeito a lei n. 79, de 26 de Julho de 1838, da assemblea provincial do Maranhão, que creou na dita provincia prefeitos, sub-prefeitos, e agentes da policia.

Paço do senado, 29 de Julho de 1839, — Vellasques. - Lopes Gama. - Alencar, com restric ões

O Snr. Almeida e Silva, faz o seguinte requerimento.

Requeirro que se peção ao governo esclarecimentos acerca das reclamações dos perturbadores da ordem publica da provincia do Maranhão, sobre a revogação da lei de 26 de julho de 1838, e sobre a expulsão dos portuguezes residentes na referida provincia. - S. R.

E' apoiado, e posto em discussão, ficando suspensa a discussão da resolução.

Le-se um segundo requerimento do Snr. Almeida e Silva, para que volte a materia á commissão.

O Snr. presidente declara que este segundo requerimento fica para ser tratado depois de vencido o primeiro.

Dando meio dia, fica addiada a discussão para se passar a outra parte da ordem do dia.

Terceira parte.

Continua a discussão do requerimento do Sr. Alencar, apoiado na antecedente sessão, pedindo que o artigo segundo do projecto da camara dos Srs deputados, que interpreta o acto addicional, e o artigo primeiro do projecto do senado, sejão remettidos á uma commisão para combinando-os, dar-lhes uma nova redacção.

Dada a hora fica a discussão addiada O Sr. presidente dá para ordem do dia a continuação da discussão da resolução, que annula a lei do Maranhão n. 79, de 1838; primeira discussão da resolução annulando a lei da sobredita provincia n. 66 de 1838, e depois do meio dia, a continuação da materia addiada.

Levanta-se a sessão as 2 horas.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão em 4 de Agosto.
Presidencia do Snr. Araujo Vianna.

As 10 horas da manhã faz-se a chamada, e logo que se reune numero legal de Snrs. deputados, abre-se a sessão, le-se, e approva-se a acta da antecedente.

O Snr. primeiro secretario dá conta do expediente lendo os seguintes officios.

Do ministro da fazenda, partecipando que constando por officio do consul deste imperio em New-York, ter-se fabricado ali uma porção de notas de 50U000 reis, de que remetteu uma, que foi a qui reconhecida falsa, e sendo de toda a urgencia, antes que estas notas contrafeitas se derramassem no imperio, mandar proceder a substituição desta classe que a qui circulava, o governo autorisado pelo artigo 15 da lei de 6 de outubro de 1835, mandou em 3 de fevereiro de 1838 fazer a substituição em todo o imperio das notas de 50U000 reis, empregando nesta operação notas não de differente feitio que ainda não possuia, mas das outras classes das imittidas em virtude do decreto do 1. de Junho de 1833.

Aparecendo em circulação no mez de novembro do dito anno uma das referidas notas falsas, e representando o inspector da caixa da amortisação a necessidade de marcar quanto antes um praso dentro do qual a substituição devia findar, e considerando o governo, que o prazo de um anno era sufficiente para em todo o imperio se faser a mencionada substituição, por portaria do 1. de desembro de 1838, determinou que elle findasse no 1. de fevereiro do corrente anno, continuando-se a convidar por annuncios não interrompidos, insertos nos jornaes, os possuidores a virem dentro d'aquelle prazo apresentar as ditas notas nas estações compettentes para serem substituidas. Expirado o prazo representou a praça do commercio, e alguns particulares requererão a sua prolongação, mas o governo entendeo dever indefferir-lhes, por motivos, que são obvios. E' o que lhe cumpre communicar em resposta ao officio que de ordem d esta camara lhe foi dirigido em 30 de Julho ultimo. A' terceira commissão de fazenda.

Do ministro do imperio, remettendo a copia do decreto de 24 do mez proximo passado pelo qual se faz mercê a Antonio Joaquim Nunes da pensaõ annual de duzentos e quarenta mil reis. A' commissão de pensões e ordenados.

Remette-se á commissão das assembleas legislativas provinciaes uma representação da assemblea legislativa de Goyaz, representando o quanto é difficultozo, e prejudicial aos habitantes da freguezia do Julgado de Couros d'aquella provincia, o recurso ao bispo de Pernambuco, pedindo a desmembração desta pequena freguezia do bispado de Pernambuco.

Fica sobre a meza para ser tomado em consideração pelo Snr. presidente o requerimento de Anacleto Joze de Souza Castro, tenente coronel reformado de primeira linha.

Le-se, e approva-se um parecer da commissão do orcamento da fazenda sobre a representação da assemblea provincial do Piauhy á cerca da convevincia de continuar-se na villa da Parnaiba um edificio para alfandega, allegando que as sommas que se despende annualmente com o aluguel de um predio particular, que sirva de alfandega, importaria em bem poucos annos na que seria preciso d ispender-se de uma vez para construir-se um tal edificio. A commissão do orçamento da fazenda nenhum parecer pode por ora interpor sem que seja ouvido primeiro o governo, e é de parecer que o seja; e bem assim que o mesmo governo fa a levantar a planta e fazer o orçamento da despeza de um edifficio para alfandega na provincia das Alagoas, indicando ao mesmo tempo o local em que mais conveniente seja collocal-a.

Le-se o parecer da terceira commissão da fazenda sobre o requerimento do Snr. deputado Montezuma, para se saber se o artigo 18 da lei de 11 de outubro de 1837 está ainda em vigor á vista do art. 37 da lei de 20 de oitubro de 1838; e se aquelle art. 18 autorisa o governo a emittir metade da despeza orçada sem attenção á receita mensal, ou se a autorisação feita n aquelle artigo referido se limita tão somente a uma anticipa ão de renda, e nunca a poder o governo augmentar sem expressa concessão do corpo legislasivo, a divida nacional sempre que em seos calculos, julgue a despeza defficiente.

A commisão conclue o seu parecer, sendo de opinião que na lei do orçamento que se discute se insira o seguinte artigo.

A autorisação concedida ao governo pelo artigo 18 da lei de 11 de outubro de 1837, para emittir bilhetes do thesouro, quando a receita for deficiente, deve ser cumprida de maneira que a somma dos bilhetes em circulação nunca exceda a quarta parte da renda annual, obervando-se de mais todos as outras condições prescriptas no dito artigo.

Le-se igualmente o voto em separado do Sr. Maria do Amaral, em que conclue que o artigo 13 da lei de 11 de outubro de 1837, não está em vigor

O Snr. presidente declara que em conformidade do regimento da casa, tanto o parecer, como o voto em separado, ficaõ addiados

O Sr. Vianna pede a palavra pela ordem, e requer que o parecer e voto em separado vão a imprimir.

Consulta-se a camara, e esta decide pela affirmativa.

O Snr. Montezuma pede que va' a imprimir com urgencia.

Continua a discussão addiada na sessão antecedente sobre o requerimento do Sr. Dantas para que se pergunte ao governo quaes são os lentes da academia de medicina da Bahia que acumulão empregos e quaes elles sejão.

Não havendo mais quem falle sobre a materia, o requerimento é posto a votos, e regeitado

Le-se, e entra em discussão o seguinte.

Requeiro que se peça ao governo o officio, informação, ou representação do presidente de Pernambuco, relativos á destituicão do ex-inspector da alfandega de Pernambuco Manoel Zeferino dos Santos; igualmente informando quanto rendia aquella alfandega em 1834 e 1835 em diante, até a demissão do referido inspector — N. Machado.

O Snr. Carneiro Leão oppõe-se á primeira parte deste requerimento, não duvidando com tudo approvar a segunda. Oppõe-se a primeira parte do requerimento, por que entende que o que se pede é contrario á ordem do serviço publico. Mostra em como as informações das autoridades superiores a respeito de seus subalternos, não se devem tornar publicas; e que o presidente de Pernambuco não exigio a destitui ão deste empregado Julga que si acaso se quer sustentar a boa ordem do servi o, não se devem exigir taes informações, e porisso vota contra a primeira parte do requerimento, e approva a segunda.

O Snr. Nunes Machado, sustentando o seu requerimento, declara que tendo a palavra para fallar sobre o or amento, o não podia fazer sem que viessem estas informações que pede, e que julga muito necessarias.

A discussão fica addiada para se passar a outros objectos.

Ordem do dia.

Primeira parte.

Eleições de Sergipe.

Continua a discussão do parecer da commissão especial e emendas apoiadas.

E apoiada a seguinte emenda.

São nullas as eleições feitas em 1836 na provincia de Sergipe a actual legislaurra, e isto seja communicado ao governo para que mande proceder á nomeação de novos eleitores do mesmo modo, que se praticou com os collegios de Piancó, Rio do Peixe, e Campina Grande da provincia da Paraiba, recommendando, e fazendo saber pelos presidentes das provincias da ás autoridades, que se outros abuzos apparecerem, ficarão infractoras da lei, privadas de terem representação na camara dos deputados. Salva a redacção. — Carneiro da Cunha.

Le-se e apoia-se o seguinte requerimento de additamento.

Requeiro se peça ao governo copia do aviso do ministro do imperio expedido á camara municipal da Paraiba sobre eleições, ficando no entanto addiada a discussão do projecto n. 23 d'este anno. — Nunes Machado.

O Snr. Henrique de Resende vota contra o addiamento, porque julga que o pedir-se es

se documento á camara municipal da Paraiba nada tem com as eleições de Sergipe; por tanto approvando para que se peca o officio, que se requer, regeita o addiamento.

Depois de fallarem sobre o addiamento os Srs Nunes Machado, Ottoni, e Carneiro Leão, é posto a votos, e não é approvado.

Achando-se na sala immediata o Snr. ministro da fazenda é recebido com as formalidades do estilo, e occupa o competente lugar.

Segunda parte.

Discussão do orçamento.

Continua a discussão addiada sobre a fixação da despeza do ministerio da fazenda, e emendas.

Tomão parte na discussão os Snrs. Custodio Correa, ministro da fazenda, Gonsalves Martins, Paula Candido, Pontes Vesgueiro, Henrique de Resende, e Carneiro Leão, e ainda fica addiada pela hora.

O Snr. ministro retira-se com a mesma formalidade com que entrou,

O Sr. presidente dá para ordem do dia a mesma materia, e levanta a sessão das duas horas e meia da tarde.

PERNAMBUCO.

COMMANDO DAS ARMAS.

EXPEDIENTE DO DIA 26 de AGOSTO.

Officio—Ao Exm. Presidente, communicando-lhe, que deixou de ser inspecionado pela Junta de Saude, o Alferes da Guarnição da Parahiba do Norte João Correia Feio, como ordenara em seo officio de 29 de Julho ultimo, por não ter sido encontrado nesta Capital, e nem tão pouco se recolhido a ella como se lhe determinara em o annuncio de 3 deste mez, insirido no Diario de Pernambuco.

Dito—Ao mesmo Exm. Snr., devolvendo-lhe o requerimento do Brigadeiro Reformado Aleixo Joze de Oliveira, que ao Governo Imperial supplicava a graça de lhe mandar contar a antiguidade do Posto de Coronel da data da proposta que a elle o elevou, a exemplo d'outros em iguaes circunstancias, e pagar os soldos que como tal deixou de perceber, e informando, que o referido Brigadeiro em vista dos exemplos citados, e comprovados, estava a seo ver no cazo de ser benignamente difirido, entretanto que o pagamento dos vencimentos atrazados, só devia ser realizado quando por ventura conseguisse contar a antiguidade pedida.

Dito—Ao mesmo Exm Snr., transmittindo-lhe o requerimento do Alferes de 1. Linha Antonio Bernardino dos Reis, que em razão de sua antiguidade, e servicos, supplicava ao Governo Imperial a promução ao Posto immediato, e informando, que o Supplicante tinha regular comportamento, sem nota, e feito as Campanhas, do Sul de 1826 a 1828, e de Jacuipe, e Panellas de 1832 a 1835, tendo sido nesta ultima ferido. Que por estas razões, e haver neste mez marchado para a Provincia do Maranhão á debellar a facção que ouzou pertubar a publica tranquilidade, estava a seo ver nas circunstancias de merecer toda a contemplação do Governo, consedendo-lhe o Posto requerido.

Dito—Ao Inspector da Thezouraria, devolvendo-lhe o requerimento do Capitão Ajudante d'ordens Manoel Joaquim d'Oliveira, que pedia se lhe mandasse fornecer nova Cavalgadura, por se ter vencido a que recebera a 7 de Agosto de 1832, e informando que sua pretenção era firmada nas dispoziçoens do § 18 do Plano que acompanhou o Decreto de 5 de Dezembro de 1810, que organizou o 1. Regimento de Cavallaria de Linha da Corte, no qual se estipulou sete annos para o consumo das Cavalgaduras consedidas aos officiaes, que as devem ter pela natureza de seos exercicios.

Dito—Ao Commandante do 2. Batalhão Provizorio de Caçadores Expedicionario ao Maranhão, enviando-lhe as guias, ou fés de officio dos Officiaes do Batalhão sob seo Commando.

Dito—Ao Major Commandante do Depozito, dando-lhe varios esclareimentos que pedira acerca das sobras do rancho dos recrutas.

Dito—Ao Director interino do Arsenal de Guerra, mandando assentar praça voluntario na Companhia d'Artifices ao Paizano Joze Joaquim do Nascimento, por ter como informana a preciza aptidão

Dito—Ao Commandante interino do 3.° Batalhão d'Artilheria, mandando considerar em deligencia as ordens do Inspector do Arsenal de Marinha, o soldado Joaquim Joze Barret.

Dito—Ao mesmo, mandando considerar dezertor o soldado Antonio Joze Mauricio, que obtendo em 7 deste mez passagem do dito Batalhão Provizorio de Caçadores, para o do seo Commando, deixou de se aprezentar, e está auzente.

Dito—Ao mesmo remettendo-lhe as guias dos soldados Joze Francisco de Jezus, e Miguel Joze Carlos, ultimamente vindos do Rio Grande do Sul.

DIA 27.

Officio—Ao Director interino do Arsenal de Guerra, remettendo-lhe para ser competentemente archivado o Conselho de Disciplina feito ao dizertor da Companhia d'Artifices Antonio Lasaro do Sacramente.

Portaria—Ao Commandante interino do 3.° Batalhão de Artilheria, mandando d'ordem do Exm. Snr. Presidente communicada em officio de hontem datado, dar demição ao soldado Antonio Joze Bizerra, por ser o unico arrimo de sua pobre Mai.

THEZOURARIA DA FAZENDA.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE AGOSTO.

Officio—Ao Inspetor da Thezouraria da Provincia das Alagoas partecipando-lhe a remessa pelo Capitão Tenente Joaquim Joze Ignacio, Commandante do Brigue de Guerra Nacional Costança, das cento e cincoenta granadeiras, e do correame, que encomendou para o Corpo de Policia, e tambem a quantia de 5:700U000 reis em Notas, resto da prestação de 6:000U000 reis á que se refere a ordem do Tribunal do Thezouro Publico Nacional de 30 de Março do corrente anno.

Dito—Ao Inspector do Arsenal da Marinha para declarar com a brevidade possivel, á vista da relação que se lhe enviou, das embarcacoens com que se fiserão despezas por esta Provincia no prox. passado anno financeiro, quaes das mesmas estiverão estacionadas, e quaes somente aportarão.

Dito—Ao Director do Arsenal de Guerra para mandar entregar ao 1° Piloto Satiro Gomes da Cruz os quatro Caixotes com as cento e cincoenta granadeiras, e os 150 correames, que pelo mesmo Arsenal se apromptarão, para a Provincia das Alagoas, a fim de serem embarcados no Brigue de Guerra Nacional Constança, que se destina á mesma Provincia.

Portaria—Ao Thezoureiro da Fazenda mandando entregar ao Capitão Tenente Joaquim Joze Ignacio Commandante do Brigue de Guerra Nacional Constanca a quantia de 5 700U000 reis em Notas do Novo Padrão afim de leval-a a Provincia das Alagoas, e entregal-a a respetiva Thezouraria da Fazenda.

THEZOURARIA PROVINCIAL.

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE AGOSTO.

Portaria—Ao Thezoureiro das Rendas Provinciaes determinando em conformidade das ordens do Exm. Presidente de 19 do corrente, por copia, que entregue ao Comandante Geral do Corpo de Policia, a quantia de 600U000 reis Consignada pela Lei do Orçamento N.° 73 para a remonta dos Cavalos da Companhia de Cavallaria do mesmo Corpo.

Dita—Ao mesmo determinando em virtude da ordem do Exm. Presidente por copia, que promptamente abone dous mezes de soldos a diantados ao 3.° Comandante do Corpo Policial Francisco de Paula Barreto, que tem de partir com brevidade para Commandar o destacamento da Comarca da Boa-vista.

Portaria—Ao mesmo ordenando que entregue promptamente ao sobredito official a quintia de 64000 reis para a compra de huma cavalgadura que lhe compete desde que foi despachado para o sobredito Posto, por ter de partir com brevidade para a Comarca da Boa-vista.

Illm. Snr.—Posto houvesse expedido logo que recebi o seo officio de hoje as convenientes ordens para o pagamento do pedido que o acompanhou, todavia apresso-me em participar-lhe que no cofre não existe dinheiro algum afim de que V. S. recorra, como diz no predito officio ao Exm. Presidente para providenciar á respeito.

Deos Guarde a V. S. Thezouraria das Rendas Provinciaes de Pernambuco 22 de Agosto de 1839. O Inspector da Thezouraria João Baptista Pereira Lobo Junior. Illm. Sr. Amaro Francisco de Moura, Administrador Fiscal da Repertição das Obras Publicas.

Diversas Reparticoens.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

EDITAL.

Achando-se nos Armz. desta Alfand, alem do tempo para esse fim concedido os volumes abaixo declarados, cujas marcas vão apontadas no Edital afixado na Porta da mesma Repartição contendo algumas mercadorias avariadas, e outras em estado desconhecido pelo prezente se adverte aos seus Proprietarios a que as despachem; as primeiras no precizo termo de 5 dias, e as ultimas no da trinta contados desta data, findos os quaes se procederá a venda delles em hasta publica, e a consumo aquellas que pelo seu máo estado deixarem de ter licitantes, sem que contra o rezultado deste procedimento possão allegar couza alguma.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados se mandou publicar pelo Diario.

Alfandega de Pernambuco 3 de Setembro de 1839.

Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo.

Inspector.

1 Maquina de madeira, 1 barril, 1 caixa, 2 barricas, 1 dita, 8 molhos de canudos, 1 barril, tudo em estado desconhecido. 6 Barris, 50 caixas vidros, 15 ditas, 11 ditas, 99 ditas, 53 ditas, 16 ditas, 13 caixas com rapé, 8 ditas, 2 barris, 1 dito, 1 canastra, 1 barril, 4 molhos d'alhos, 1 porção de folhas louro, 12 caixas vazias, 2 barricas, 1 barrica, 30 ditas, 16 ditas, 1 páo de tipoia, tudo em máo estado.

– A Pauta he a mesma do numero 183.

MEZA DO CONSULADO.

Rendimento da Meza do Consulado de Pernambuco no mez de Agosto p p.

Direitos de 7 por cento de Exportaçaõ	22:181U570
Ditos de 2 por cento de dita	361U704
Ditos de Ancoragem	4:214U421
Ditos de depozitos que excederão de anno	116U346
Emolumentos de Certidões	4U040
Siza de 5 por cento das vendas das Embarcações Nacionaes	40U500
Papel dos Passaportes Imperiaes	U200
Multa por infração do Regulamento	3U850
Rendimentos das Provincias.	
Dizimo do Assucar das Alagoas	458U631
Dito do Algodão de dita	561U954
Dito de dito da Provincia	59U695
Dito do Assucar de dita	4U175
Rendimento Provincial.	
Dizimo do Algodão desta Provincia	3 845U973
Dito do Assucar de dita	3:366U318
Dito do Café de dita	8U677
Dito do Fumo de dita	5U185
Taxa de 40 rs. por sacca de Algodão inspectado	46U280
Dita de 160 por caixa de Assucar	26U240
Dita de 40 rs por feicho dito	4U440
Dita de 20 reis por barrica e sacco	2U020
Desconto de 16 por cento dos ordenados de Julho	85U265
Liqnido	35:401U384

Pernambuco 2 de Setembro de 1839.

O Administrador.

Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade.

– A Pauta he a mesma do numero 182.

ARSENAL DE GUERRA.

O Arsenal de Guerra compra brim, madeira de sicopira para construcão; hum mastro de 90 palmos de cumprimento, e 33 polgadas de grossura, esteiras d'Angola; pederneiras; huma canôa de barro de fazer louça; e outra de areia para amaçar cal: as pessoas que taes generos tiverem derijaõ-se ao mesmo Arsenal para se fazer os ajustes, e preferir-se a quem por menos vender.

Arsenal de Guerra 4 de Setembro de 1839.

PREFEITURA.

PARTE DO DIA 4 DE SETEMBRO.

Illm. e Exm. Snr. – Sou a partecipar a V. Exc. que somente forão prezos hontem a minha ordem Pedro Francisco, pardo, e Jacinto Gonçalves, preto, pela 1. patrulha do districto da Ribeira por briga, cujos prezos tiveraõ o competente destino; e que o Sub-Prefeito da Freguezia de S. Antonio me communicou, que ontem pela manhãa apparecera no comoro da praia do Cortume das 5 Pontas o cadaver do preto Domingos, canoeiro, escravo de Joaquim Pereira de Mendonça, falescido affogado, segundo a vistoria, á que n'elle se procedera

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Comarca do Recife 4 de Setembro de 1839. Illm. Exm Sr. Francisco do Rego Barros, Prezidente da Provincia Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE.

1. SESSAÕ ORDINARIA DE 17 JUNHO DE 1839.

Presidencia do Snr Silva.

Comparecerão os Snrs. Rios, Souza, Chaves, Oliveira. e Figueiredo; faltando com cauza os mais Snrs.

Aberta á Sessão, e lida a Acta da antecedente foi approvada.

O Secretario dando conta do expediente mencionou o seguinte officio.

Do Juiz de Direito Joaõ Joze Ferreira de Aguiar designando o dia 19 de Julho proximo futuro as 10 horas do dia para ter principio a 4. Sessão dos Jurados: deliberou á Camara que se officiasse ao Doutor Promotor para vir á manhãa fazer o sortimento.

Continuou-se com á apuração dos votos para á Eleição dos Membros á Assemblea Provincial.

E por ser dada á ora levantou-se á Sessão; e mandarão fazer a prezente em que assignarão. E eu Fulgencio Infante de Albuquerque e Mello, Secretario a escrevi. Silva, Pro-Presidente. Rios, Souza, Chaves, Oliveira, e Figueiredo.

Está conforme.

O Secretario.

Fulgencio Infante de Albuquerque e Mello.

Administraçaõ dos Estabelecimentos de Caridade.

Perante a Administracaõ dos Estabelecimentos de Caridade se hade arrematar a quem mais der as rendas da caza D. 3 na rua de S. Thereza: as pessoas que se propuzerem a arrematal-as poderáõ comparecer no Grande Hospital desta Cidade no dia 6 do corrente mez as 4 horas da tarde.

Salla das Sessões d'Administraçaõ dos Estabelecimentos de Caridade 4 de Setembro de 1839.

J. M. da Cruz.

Escripturario.

Communicado.

Se o § 30 do art. 179 do nosso Cod. Fund. concede a todo o Cidadão o direito de petição, d'este sagrado direito jamais devemos abuzar, isto é; devem-se fazer aos Poderes Legislativos e Executivos reclamações justas q' de modo algum se opponhaõ aos interesses Nacionaes; e se os Poderes devem de prestar a mais seria attenção a estas queixas, ao contrario deveraõ olvidar-se das inuteis e ermas de fundamento. E' das representacões derigidas ao Corpo Legislativo pelas Provincias da Bahia e Minas Geraes, insertas em o Diario de Pernambuco n° 175, tendentes a escravatura, com que nos occupamos; d'estas representações cujo scopo é pulverizar o direito mais sagrado do homem, redusil-o a escravidão. E' assim que se falta a equidade natural! é assim que os representantes pedem aos nossos Legisladores que lhes concedaõ direito para opporem-se as nossas leis, ao artigo 179 do Cod. Crim., que commina a pena de 9 annos de prizão á aquelle que reduzir á escravidão a pessoa livre, que se achar em posse de sua liberdade. Pois que? Não serão os Africanos homens livres? fez a lei algoma excepção ao principio consagrado no artigo supracitado? Não será exactissimo o principio das Inst. de Libertinis « omnes liberi nascuntur » e da L. 32 ff. de Regul. Juris «omnes homines æquales sunt?»

Deixando porem estes principios nos quaes só não poderá convir o interesse, mostraremos quão núas de rasões e fundamentos são as representações que ora combatemos.

Em a representação pela Bahia pede-se a derogação da Lei de 7 de Novembro de 1831 « na parte que reputa livres aos Africanos importados logo que sejaõ postos em terra. » A rasão em que se funda esta petição para a derogação da lei, foi quiçá a mais poderosa que os Legisladores tiveraõ em vista para obstar-se a violação d'ella: é convidar-se por tanto à transgressão da lei, afastar-se esta grande barreira que achaõ os prevaricadores.

A medida pedida, disem os Representantes, tende a afastar o perigo a que uma bôa parte dos representantes está exposta, pois que tendo-se introduzido Africanos por contrabando, não faltará um dia quem lhes lem-

bre e disperte o direito que a citada lei lhes confere, resultando d'isto grande damno, não só individualmente aos que os tem, mas a mesma lavoura em geral &c. Se a despeito da Lei de 7 de Novembro de 1831 considerar livres aos infelises Africanos importados no Brasil, difficultando assim o contrabando, pois que o perigo da perda não cessa ainda depois do desembarque, arrostraõ os refractarios todos os perigos, que acontecerá sabendo taes negociadores que apenas tem de escapar ás vistas e vigilancias do Governo durante a viagem, e que finda esta fraqueia todo o seo poder? Não anima-se d'est'arte a infracção da lei, e não se tornará esta illusoria? O Brasil está obrigado a valer-se de todos os meios que tendaõ a terminar o Commercio de escravatura na Costa d'Africa, pois que no Tratado com Inglaterra de 23 de Novembro de 1826 foi este o desejo que o Brasil manifestou. A honra Nacional, os Direitos do homem exigem total despreso para com as representações.

Se os representantes receiaõ, segundo disem que não faltará quem avise aos Africanos de seos direitos, cumpre que arrepie da carreira criminosa em que cada um estiver, não se peça ao Governo que determine a reducção de escravidão a pessoas livres, que vieraõ por meio da fórça aportar em um paiz, onde trata-se de extinguir com o andar dos tempos a escravidão.

Temos pois demonstrado que a derogação da lei na parte indigitada, tornar-se-á illusoria: convida ao trafico; é contraria ao nosso sistema de Governo, e por consequencia digna de completa rejeição.

Exige a nossa segurança pessoal, exigem os principios da Sciencia Economico-Politica que se não importem Africanos no Brasil, e por isso o Tratado que temos com Inglaterra é-nos convinhavel.

A escravidão se oppõe à accumulação de capitaes, que constituem a riqueza; é um obstaculo à toda invenção, ou adopção de toda descoberta propria a facilitar a producção; e se oppõe ao exercicio de toda arte, que exige, da parte do artista, toda attenção, intelligencia e destreza. O escravo não procura desenvolver sua intelligencia se não para escapar a violencia de seo Senhor; não tem motivo para tornar-se mais intelligente e industrioso, pois que não pode dispor dos productos de sua industria. Exingue-se n'elle todo o principio de actividade, nada o excita a faser progressos: vê que os seos exforços para melhor e mais rapido trabalho nenhum bem produz para elle e nem para sua mulher e seos filhos. Os castigos corporaes podem muito exigir certos movimentos do corpo, mas não pode crear esta energia que dá um trabalho espontaneo. Alem disto uma força, que fosse destituida de destreza, intelligencia e moralidade, não poderia produzir, e ainda menos conservar avultadas riquesas, qualquer que fosse o grao de sua energia.

Os solidos argumentos em Economia Politica, os factos assás provaõ a nossa asserção. Em quanto os Romanos mesmos cultivaraõ os seos campos a Italia era elogiada pela fertilidade e abundancia de viveres; porem cahio a agricultura quando foi abandonada aos escravos: desaparoceraõ os pequenos proprietarios; e o mesmo paiz, que apresentava outr'ora o aspecto risonho de um sem numero de Villas habitadas por homens livres e felices, tornou-se uma vasta solidão, onde apenas se viaõ aqui e alli alguns palacios magnificos. O Conde de Bernstorf confessou que depois que libertou os seos Aldeões a sua renda annual se achava augmentada pelo melhoramento da cultura em o valor de 17:698 rixdolleres. Em quanto durou o regimen feudal, tempo em que todo trabalho era exercido por escravos, o Commercio tinha pouca extensão: as fabricas eraõ em mui pequeno numero, e não produziaõ senaõ mercadorias grosseiras. O mesmo espaço de terra que no tempo feudal produzia tão pouco, hoje produz tréz ou quatro vezes mais do que então.

Para combaterem a opinião que sustentamos, trasem a terreiro a reproducção dos escravos, pois que disem elles, se o escravo pouco trabalha, a tudo compensa a sua multiplicação. Esquecem-se que a morte dos escravos é superior a sua reproducção; por quanto todas as cousas, que impedem a faculdade da reproducção na raça humana, apparecem na miseravel condição do escravo; occupações nocivas a saude, exposição as intemperies do clima, trabalho aturado, máo alimento, habitação pouco commoda, desgostos da vida, molestias mal curadas, máo tratamento dos filhos &c. &c. tudo o comprova. Só cresce em numero o povo que é feliz. Os Pariás e Sanddos miseraveis castas da India são estacionarias. Os Ciganos e Lasaroni de Napoles tem decrescido. O 1º povo Americano tem diminuido depois da viagem de Colombo; e Malthus diz que nas privações inseparaveis de um povo dominado, achar-se-á d'isto a verdadeira causa.

Recorramos ainda a experiencia dos Senhores, elles que digaõ que numero de escravos tem comprado, e que numero tem nascido, e que numero tem morrido, elles que digaõ, quanto monta, sobre cada 100, a sua perda annual. Na Jamaica onde havia e há um conselho de protecção a favor da escravatura, vio-se por um registro apresentado à Assembléa que em 1812 acharaõ-se 319U000 escravos, e em 1813 acharaõ-se 317U000: em 1814 315U: e em 1815 313U: e maior decrescimento observou-se ainda em outras Colonias. Com isto prova-se não só que, a reproducção dos escravos não pode recompensar a vantagem que tem o trabalho livre sobre o forçado, como tambem que pessoas de muitas propriedades ficaraõ reduzidas a metade, e que os Senhores devem de ter em vista o porvir, e tratar de substituir à estes braços livres.

O Academico Bahianno.

A Conspiração Bracharense.

Hoje 15 do corrente fomos procurados pelo Snr. Francisco Gonçalves, o Hespanhol que denunciou a Conspiração de Braga, e delle obtivemos varios apontamentos sobre a mencionada conspiração, os quaes offerecemos aos nossos freguezes, debaixo da responsabilidade do dito Snr.

O Hespanhol chama-se D. Franciseo Gonçales; e joven trigueiro, e boa figura: natural de Villa Noia, Partido de Sant-Iago de Compostela: a sua occupação Advogado; seu Pai um Cavalheiro, Administrador de Rendas. Sahiu da sua terra com destino a esta Cidade para se divertir, e lhe deu passaporte em 27 de Janeiro passado o Capitão General de Galliza.

Chegando a Tuy, entrára elle em um botequim, onde dous homens estavão fallando sobre Politica, e dizião – D. Carlos triumpha; em Portugal ha uma conspiração a favor de D. Miguel, cujo principal fóco é em Braga, onde está grande número de Miguelistas, Que desejando evitar esta conspiração para salvar a Liberdade do seu Paiz, elle se dirigíra primeiro a Braga, onde felizmente encontrára dous Hespanhoes, com quem travára amisade, os quaes o introduzírão em várias casas, recommendando-lhe porém muito que se fingisse Realista, porque era o gosto da terra: dizendo-lhe até que dissesse que as listas vermelhas que trazia nas pantalonas erão de Realistas, e não de militar.

Que assim introdusido, elle procurára lisongear as paixões dos diversos partidos, fingindo-se Liberal com os Liberaes e Carlistas com Migueis, os quaes o accreditárão a ponto de lhe confiar os seus segredos, pois que elle se lhe mostrou como em commissão de Navarra, e lhes apresentava sempre as noticias de Hespanha com anticipação, as quaes depois vinhão confirmadas pelas folhas públicas. Que conseguida a amisade com o Caetaninho, amisade que se cimentára não só pelos fingidos sentimentos politicos como por igualdade de profissão, elle Caetaninho o levára uma noite ao seu quarto, onde lhe mostrára varios papeis, concernentes á Conspiração, entre elles o Diploma pelo qual D. Miguel o accreditava seu correspondente: que lhe dissera, trabalhava ha seis mezes nesta boa obra, e confiando-lhe o plano e as forças com que se contava, e o nome do General Macdonald, que os Torys lhes promettião, elle ficára ao facto de tudo, assim como dos individuos que em Lisboa, Tras-os-Montes, e Beira estavão na Conspiração.

Que elle Caetaninho o apresentára a todos os implicados, dos quaes fôra comprimentado com particular estima, principalmente quando estivera doente; que então chegára participação de Lisboa de que as expedições de Navarra tinhão sahido, e conhecendo o perigo, elle se resolévra a denunciar a conspiração, porém que primeiro tractára com os Coroneis Miguelistas Fuão e Fuão, que tencionavão faze-la rebentar ña Raia, mas que elle dera outro plano, dividindo-os em distancia, não só com o fim de melhor os agarrar, mas para em todo o caso frustrar melhor os seus planos; que o dia do rompimento dependia da chegada do Macdonald, que o M...... de Lisboa avisára dirigir-se para esta Cidade, onde o Caetaninho tencionáva vir fallar-lhe na companhia delle Hespanhol. Que então elle dera a denuncia ao General Padua, ao Administrador Geral, e ao Major de 14; porém que a sua denúncia fôra mal acolhida, e que por mais que elle fizera, lhe respondião que a Lei nova se oppunha a visitas domiciliarias, e que por isso já nem elle nem o Caetaninho virião ao Porto. Com tudo elle estava satisfeito do comportamento do General, que havia tomado medidas sábias. Que o Fortuna participára a denúncia ao Caetaninho, de quem era particular amigo, e que os Mancos a publicarão por toda a parte, vindo assim a frustrarem-se tódas as deligencias, e a elle ser olhado terrivelmente pelos conspiradores, que tres vezes o quizerão assassinar. Declarou-nos os nomes dos seus assassinos, julgamos dever porêm occultá-los para não inutilisar a marcha da Justiça.

Disse-nos mais que uma vez fôrá salvo da morte pelo secretario do General, a quem estava summamente agradecido. Que então, a instancias do Caetaninho, fôrá preso nos congregados pelo Pacheco, Administrador do Concelho, e mettido no Aljube: que dentro das 24 horas o Pacheco só o fôra vêr, pedindo-lhe os papeis que provassem a denúncia, mas que elle respondêra que o não reconhecia por Authoridade nem por amigo, que se pozesse fóra, aliás gritava: que então os conspiradores convencionárão mandá-lo prêso para o Porto ou para a Galliza, com o fim de o assassinarem na estrada; porêm que o Juiz substituto e o Delegado suspenderaõ a marcha, e requisitáraõ ao Administrador, pedindo-lhe a razão da prizão, que este a dera, e entregara ao preso; que o carcereiro do Aljube lhe pedira que negasse tudo; que então fizera a sua declaração em fórma, e fôra mandado para a prisão do Castello.

(Continuar-se-á)

THEATRO PUBLICO.

Grande Galla.

DIA SETTE E OITO DE SETEMBRO,
Anniversario da Independencia do Brasil.

Uma magestosa Overtura dará principio ao grande expectaculo deste dia, que será executado pela maneira seguinte – Representar-se-ha um — Drama analogo ao Dia —, cantando-se o Hymno Nacional perante a Augusta Efigie de S. M. I. C. O Sr. D. PEDRO II. Seguir-se-ha a representação da sublime Peça nova denominada — **FLORESKA E DRAUWN**, ou O DIA DE JUBILO.

☞ Dia oito. ☜

Em applauso á Independencia do Imperio representar-se-ha a excellente Peça — **OS DOIS PEDROS** ou O IMPERADOR DA RUSSIA NA HOLLANDA.

Em ambos os Dias estará o Theatro decentemente armado. O expectaculo principiará á chegada do Exm. Presidente da Provincia.

COMPANHIA DO BEBIRIBE.

Para conhecimento dos Srs. Accionistas da Companhia emprehendora do encanamento das agoas se fas publico, que até o ultimo de Agosto foi realisada a quantia de 6:098U000 rs., correspondente a 4 p.o/o sobre 3:049 Acções pertencentes a 115 subscriptores; e que no dia 10 do corrente expira o prazo de 30 dias, marcado nos Estatutos para realisação das entradas: o que não obstante continuará, por mais algum tempo e nominalmente a chamada d'aquelles Srs., que por ventura se possaõ esquecer de suas assignaturas. Continúa a subscripção para o resto das Acções; e logo que se prehencha o numero das que estão distribuidas cessará a emissão das que restarem, a fim de que os actuaes Accionistas tenhaõ sobre ellas a preferencia em tempo opportuno.

Bento José Fernandes Barros,
1º Secretario.

AO PUBLICO.

Partecipa-se respeitosamente aos habitantes da Cidade do Recife, e seus arredores, que Mr. Ryan, celebre Magico Americano, Equilibrista Indiatico, sem competidor, do Theatro de S. Carlos em Nova Orleans, cujas extraordinarias representações na arte Magica mereceraõ tanto applauso, e approvacão dos habitantes da Corte do Rio de Janeiro, pretende dar algumas reprezentações antes de partir para a America do Norte, o que terá lugar logo que pelo proximo Vapor chegarem os seus instrumentos de Physica. Mr. Ryan se acha hospedado em caza do Emprezario junto ao Theatro, onde o poderáõ procurar os pretendentes aos Camarotes e Bilhetes de seus expectaculos. G. J. Ryan.

Avisos Diversos.

☞ Manoel Joaquim do Rego Barros previne a quem convier, que elle e seu irmão Francisco do Rego Barros, como herdeiros de sua mãi D. Luiza Balbina Pessoa de Mello tem proposto Libello de subnegados á sua Madrasta D. Antonia Florinda Pessoa de Mello, em rasão de ter ella occultado no inventario não só bens já existentes ao tempo da morte da Mãi do annunciante, mas tambem todos os escravos, gado, e predios do cazal; e por ser constante que a dita sua Madrasta em qualidade de curadora de seu marido demente tem vendido sem licença do Juizo alguns escravos, e pretende alienar desta forma todos os bens, os annunciantes protestão reivindicar estes bens alienados com toda a nullidade em prejuizo dos descendentes.

☞ Deseja-se fallar ao Sr. João Luiz, vindo há tempos, em um dos vapores, da Bahia, cujo Sr. foi em algum tempo ali estabelecido; queira annunciar sua moradia, ou fallar com o annunciante na rua do Vigario D. doze.

☞ Perdeo-se do principio do atterro dos Affogados até o Jequiá um caixão com drogas de botica; a pessoa que o tiver achado, ou delle souber dirija-se a padaria no mesmo atterro D. dezete, que será recompensado.

☞ Quem precisar de uma ama parda forra, com muito bom leite, e sem filho, dirija-se a rua do Rozario larga sobrado de dous andares junto a botica D. oito, no segundo andar.

☞ João Manoel Pereira de Abreu faz sciente ao Thezoureiro da Loteria do Seminario d'Olinda, que no primeiro do corrente mez lhe furtaraõ uma carteira em a qual foraõ dois Bilhetes Ns. 3558, e 35[illegible]0, e por isso sómente ao annunciante devem ser pagos os premios apresentando os Bilhetes, e não a outra pessoa, ainda que os apresente.

☞ Na rua de Hortas caza D. 41 ensina-se pequenos a ler, escrever, contar, Grammatica Portugueza, e termos de civilidade por muito commodo preço, com todo o cuidado, e applicacão; quem pertender admittir seos filhos dirija-se a mesma caza; na qual tambem se recebem pequenos pensionistas.

☞ Aluga-se uma caza terrea no atterro dos Affogados, com seis quartos, duas boas salas, e mais uma de jantar, cozinhá, cacimba, quintal murado: na rua Direita padaria do Maxado.

☞ Precisa-se de uma ama que tenha bom e bastante leite; no atterro da Boavista sobrado defronte do beco.

☞ Na rua Direita sobrado D. 34 por cima da padaria do Sr. Machado, precisa-se de trezentos mil reis a premio de tres por cento ao mez sobre firmas a contento: annuncie. = Na mesma caza precisa-se alugar um bom sitio perto desta Praça, cujo preço não exceda a duzentos até duzentos e cincoenta mil reis annuaes, ou mesmo um bom sobrado de um andar, no bairro de S. Antonio, que o seu aluguel não exceda de dez a doze mil reis, preferindo-se o sitio ao sobrado.

☞ O Sr. João Germano de Paula, dirija-se a rua Nova D. onze no terceiro andar, a negocio que lhe diz respeito.

☞ Quem percizar roupa engomada com perfeição derija-se a rua estreita do Rozario lado direito indo para o Carmo no segundo andar do sobrado por cima da botica do Sr. Paranho que achará com quem tractar.

☞ No bairro da Boa vista atraz da Matriz primeira casa a esquerda do Sr. Herculano Alves da Silva, tres Senhoras solteiras, ensignão a ler, escrever, contar, doutrina christã, coser, bordar, marcar, fazer flores tanto de penna como de panno, musica, tocar pianno, e violão; os Srs. pais de familia, que quiserem mandar suas filhas, as quaes seráõ bem tratadas, dirijão-se a mencionada casa; e mesmo se acceitão seis pencionistas.

☞ Um Brazileiro de meia idade pessoa capaz e de bons costumes, offerece o seo prestimo a qualquer Pai de familia que queira educar os seos filhos em Primeiras Letras Contar, e Gramatica Portugueza, e Franceza, em sua casa, obrigando-se elle a dar lição particular todos os dias: a pessoa que lhe convier fazer este negocio, dirija-se a rua Nova D. 34.

☞ Quem precisar de um feitor para engenho, do que tem muita pratica, dirija-se a espuina do beco do Padré, loja de alfaiate pintada de amarello.

☞ Precisa-se d'alugar um sobradinho, ou um primeiro andar de sobrado, em alguma das ruas principaes dos bairros de Santo Antonio ou Boavista: á rua do Queimado D. 8, ou annuncie.

☞ Hum Professor approvado de Latim se propõe a dar licões de Gramatica Latina em cazas particulares: quem quizer dirija-se ao pateo de S. Pedro casa D. 3 lado da Viração.

— Alluga-se huma morada de Casa terrea na Povoação de Beberibe, ao pé da Igreja, com armação de venda e todos os seus pertences: quem a pertender dirija-se ao Atterro da Boa vista D. 33.

☞ O Sr. Manoel Ignacio da Cunha, morador em Olinda na rua do Amparo, que se offerece para fazer qualquer viagem para o matto, dirija-se a rua do Crespo loja D. 4.

☞ Arrenda-se um bom sitio no lugar do Monteiro, para passar o verão, com casa para grande familia, senzala para escravos, coxeira, e com muitos pés de boas fructeiras; quem o pretender dirija-se a rua do Crespo loja D. 4.

☞ Celier Cornu & Companhia, avisa a os seu freguezes, que mudou o seu estabelecimento de fazendas por grosso, para a rua da Cruz D. 4 no primeiro andar do Consulado Holandez; assim como que tem despachado ultimamente diversas fazendas, entre ellas as seguintes – um bom sortimento de fitas, meias de seda, ditas de linho, bicos de filó de linho, filó de ditos, lós de linho, ditos de seda, gravatas pretas, setins lisos e lavrados, mantas de filó de seda, cassas de bom tom, leques de todas as qualidades, suspensorios de algodão; agoa de colonia, espingardas de espoleta e &c.

☞ Os Senhores Socios do Gabinete Literario de Pernambuco, que não comparecerão ao acto da instalação, que teve lugar no dia primeiro do corrente, tenhão a bondade de ir inscrever-se no livro respectivo, o qual se acha na loja de livros do Sr. Figueiroa, praça da Independencia n. 37 e 38.

☞ O Sr. que vende uma loja de fazendas em muito bom lugar, queira aparecer na rua do Queimado D. 5 haver se agrada e mesmo para ver se afeitua negocio com umas letras a vencer.

Avisos Maritimos.

PARA O RIO DE JANEIRO segue viagem com muita brevidade o Patacho Nacional Novo Especulador, Capitão João Luiz Rodrigues; quem no mesmo quiser carregar, ou hir de passagem, dirija-se ao mesmo Capitão, ou a seu consignatario Manoel Joaquim Ramos e Silva.

PARA LISBOA o Brigue Brasileiro Constante no dia 21 do corrente; quem no mesmo quiser carregar assucar a 200 réis por arroba, ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se ao Capitão Manoel Marciano Ferrreira, na praça, ou a Thomaz de Aquino Fonseca.

PARA A BAHIA seguirá com a maior brevidade a Escuna Emilia; quem na mesma quiser carregar, ou hir de passagem dirija-se ao Capitão José Raimundo da Silva, ou a Manoel Francisco Pontes.

PARA O HAVRE a Barca Franceza Henrique e Luiza de primeira classe, sahirá até o dia 15 de Setembro, ainda tem lugar para 400 sacas; quem quiser carregar ou hir de passagem para o que tem excellentes commodos, dirija-se a os seus consignatarios B. Lasserre, rua da senzalla velha.

Compras

☞ O Commandante do Corpo de Policia compra cavallos para o esquadrão de primeira linha, e remonta da companhia de cavallaria do mesmo Corpo; quem os tiver compareça na secretaria respectiva todos os dias das nove horas as duas da tarde.

☞ Umas taboadinhas requesitas; quem tiver annuncie.

Vendas

☞ Uma negra de nação, de idade de 25 annos, engommadeira, cozinheira, lava de sabão, e boa quitandeira; na rua do Caldereiro por detraz da Igreja dos Martirios Decima 9.

☞ Rapé areia preta em libra a 1080, dito do Lima 1000, dito do Varejão a 880, potes de tinta fina 140, peças de bicos estreitos 400, dito 440, dito 480, e em varas a 40 rs. e mais largo a 80 rs., grampas para segurar cabello 140 o masso, caixinhas de tirar fogo a 80, ditos em potes, ditas em caixinhas de velinhas a 120, potes de graixa 120, dita em flandes 100, potes de tinta ingleza 200, botoens de duraque para casacas e jaqueta 100 a duzia, sabonete de cheiro para barba 40 rs., facas de mesa em duzia 1800, pentes de marrafa 360 a duzia, ditos de dentes abertos 500, agoa de colonia 1440 a duzia, linha parda, preta, e azul ferreite 1500 a libra, pennas de escrever 160 o quarteirão, agulhas em latas de dés milheiros de n. 1 a 12 a 8000; assim como um sortimento de fitas de gazé, e de bicos finos, e rendas; na rua dos quarteis D. 3.

☞ Uma preta creoula, moça, cozinha, ensaboa, e faz todo o mais serviço de uma casa; na pracinha do Livramento loja D. 20.

☞ Chitas finas a 160, 200, 220, 280, cada covado, madapolão a 180, 200, 240, 280, e 300 a vara, chillas a 160 o covado, peças de chitas finas a 5440, 6800, 7200 oito mil rs., 10500, 6400, e 8500, peças de madapolão 4480, 4800, 3500, 4000, 4160, 5500, e de jarda a 360; peças de bretanhas de cinco varas a 1600, bretanhas de rolo a 4480, 5600, 6000, 7500, cazemiras a 900, 1600, 2240, 2560 o covado, pannos finos a 2240, 3520, 4480, 6400, 9000, metins de riscas de cores a 200 a jarda, e o covado a 160, e outras muitas fazendas por preço barato: na quina da pracinha do Livramento loja do Burgos.

☞ O Compendio de Thaologia Moral para uso do Seminario de Olinda em Pernambuco, pelo Padre Manoel do Monte Rodrigues d'Araujo, lente desta faculdade em o sobredito Seminario. Esta obra acha-se adoptada para o ensino da materia, de que se ella occupa, no Seminario desta Diocese, no Archiepiscopal da Bahia, e no do Maranhão; é muito bem impressa, e encadernada. Recife loja de livros do arco da Conceição; praça da Independencia n. 37 e 38; e defronte do Collegio, loja do Sr. Pinto; em Olinda, rua de Mathias Ferreira, sobrado amarello onde ha outras obras á venda; e acha-se tambem o dito compendio em mão do Sr. Padre Joaquim d'Assumpção, escrivão da Câmara Episcopal. Preço 8000.

☞ Resumo de geografia recentemente impresso nesta Cidade, pelo methodo mais claro possivel, util a quem queira obter conhecimentos deste estudo, e proprio para os alumnos de escolas primarias adquirirem principios, para com maior desenvolvimento chegarem ao completo conhecimento deste mesmo estudo, pela modico preço de 500 cada um compendio; no atterro da Boa vista D. 16, e na rua do Collegio botica D. 5.

☞ Duas mesas de meio de salla, duas banquinhas, duas duzias de cadeiras, duas comodas, tudo de mogno, e de muito bom gosto, chegado proximamente de Hamburgo; em casa de Hermano Mehrtens, rua da Cruz D. 23.

☞ Calsado para senhora, e para homem, de todas as qualidades, tanto de Lisboa, como francez, ultimamente chegados pela Camelia, entre os quaes botins muito bem feitos, chapeos do Chille, espadas, bandas de retroz para officiaes, apparelhos dourados para G. N., e outras muitas coisas por preço commodo; na praça da Independencia loja n. 7, e 8.

☞ João Francisco Santos de Siqueira, o seu sobrado que tem no monteiro, o qual alem de ter um pequeno sitio que vai a margem do rio capibaribe, tem todas as mais proporçoens de quem tem bom gosto, com estribaria para seis ou mais cavallos, senzalla para bastantes escravos coixeira no seguimento do sobrado que admitte dois carros, cujo predio só se vende a quem souber dar o verdeiro valor, o sitio he todo murado, e tambem se vende com toda a bobilia, que he de bom gosto, que existe no mesmo sobrado, e se vende um outro sobrado mais pequeno com uma olaria a margem do mesmo rio, a qual he sem a menor duvida uma das melhores e maior que existe neste Recife, e tem todas as proporçoens para quem neste negocio se quiser estabelecer, cujo predio só com a vista se lhe saberá dar o verdadeiro valor; quem de tudo pretender ou em separado entenda-se com o annunciante, na rua velha, de manhã até as 8 horas, e a tarde até as 5.

☞ Uma preta creoula de idade de 16 annos, engomma, cozinha, lava de sabão, e cose chã; defronte do telheiro do porto das canoas casa D. 52.

☞ Ou troca-se por uma escrava, que tenha alguma habelidade, um escravo creoulo bom official de sapateiro, com idade de 25 annos; na rua da Gloria D. 12.

☞ Uma escrava creoula de idade de 27 annos, engommadeira, cozinha o diario de uma casa, com uma filha de idade de 3 annos; no botequim de José Caetano atraz do Corpo Santo.

☞ Duas camas grandes de jacarandá, por preço commodo; na rua da laranjeira loja de marcineiro.

☞ Uma escrava de muito boa figura, de idade de 20 annos, cozinha o diario de uma casa, engomma, e lava, ao comprador se dirá o motivo; na rua larga do Rozario Decima 13.

☞ Pelles de goraz muito inteiras, e bem encarnadas, a 800 cada uma, e sendo escolhidas a mil réis. adverte-se que se tomando de seis para cima se dão a 800 rs. escolhidas; na trempe casa terrea ao pé do sobrado novo.

☞ Na rua do Vigario D. 7, um negro de angola de bonita figura.

☞ Uma casa de taipa com armação para venda, na estrada de João de Barros, com a frente para o beco do espinheiro; na boa vista casa que faz frente para a ponte velha.

☞ Uma loja com cera com todos os seus pertences, na rua das Cruzes D. 4, dois relogios de parede, e alguns de algibeira, fitas para os ditos, caixas de marroquim para oculos, um oculo de ver o longe, e um lapidario por preço commodo; a tratar na mesma.

☞ Superiores queijos de sertão do seridó, tantos grandes como pequenos, superiores caixões de doce de goiaba de assucar branco; vinho engarrafado a 400 e em duzias para cima a 360, e todos os mais generos de venda por preço commodo: na rua do Rangel venda D. 4.

☞ Azeite de carrapato a cinco patacas de garrafa para cima; na rua de S. João em Olinda casa n. 5.

☞ Panno de linho de boa qualidade, em peças por preço commodo; na loja de cabos defronte do Corpo Santo n. 5.

☞ O capim de uma pequena baixa, na solidade; a tratar na rua das Cruzes D. 4.

☞ Uma escrava creoula de idade de 17 annos, cozinha o diario de uma casa, engomma; cose, e lava bem de sabão; na rua de Ortas D. 15 em casa do escrivão do Juiz de Paz.

☞ Uma escrava de nação angola, moça e de bonita figura, e habil para todo serviço com especialidade de vender na rua de que tem muito pratica; na rua velha casa terrea D. 8.

☞ Uma canoa de carga, prompta a navegar, de carga de 5 toneladas; na rua do Fagundes D. 28.

☞ Um grande banheiro de cobre estanhado, por preço commodo; na rua de Hortas D. 42.

☞ Uma venda com poucos fundos, na rua estreita do Rozario D. 28; a tratar na mesma.

☞ 500 palmos de terra quasi toda quadrada com a frente para a estrada do espinheiro, com muitas arvores de fructo, terras bastantes plantações de outras lavouras, o que tudo com a vista dos compradores se mostrará, terras proprias e estas mui descançadas pertencentes ao proprietario Silvestre Antonio de Laage morador no mesmo sitio.

☞ Um jumento muito bom, de primeira muda; nas 5 pontas venda D. 10.

☞ Uma negra e uma molata com habelidades para o serviço de uma casa, e um negro muito bom trabador de sitio, e uma armação de venda nas cinco pontas decima 23.

☞ Uma casa terrea sita na Boa visia ao voltar da S. Cruz para rua do cotovello decima 3, bem construida, salla forrada, e chãos proprios; a tratar na rua do Caldereiro por detraz da Igreja dos Martirios D. 30.

☞ Na rua nova loja Francesa de Frederico Chaves D. 5, superiores chapeos de castor branco, e preto ditos de seda superiores a os de massa, ditos de castor branco e pardo para meninos, ultimamente chegados de Inglaterra, formas de muito bom gosto, e por preço commodo.

☞ Rapé Hamburguez; na rua da cadeia velha n. 17.

☞ Taboado de pinho de todas as larguras e comprimentos; assim como uma porção mais ordinario; no armasem atraz da casa da opera.

☞ Terrenos na passagem da Magdalena, abeira da estrada, entre as duas pontes, com arvoredos de fructo, tambem se afora perpetuamente; a fallar com o seu proprietario José Joaquim Bezerra Cavalcanti.

☞ Uma escrava de nação angola, de idade de 14 annos, cozinha o diario de uma casa, com principio de costura, è engommado; na cemboa do Carmo D. 21.

☞ Uma armação para fazendas, ou miudezas por 45000, com papel passado por nove annos, na rua do Livramento junto a botica do Sr. Manoel Romão; a tratar na mesma rua loja nova de fazendas D. 1.

☞ Um moleque de 16 annos de idade, de muito bonita figura, proprio para criado por ser muito deligente, e fallar bem, com os officios de bom sapateiro, e cozinheiro; um dito proprio para todo o serviço; uma preta creoula, costureira, engommadeira, e cozinha; uma dita de nação com 16 a 18 annos de idade, de bonita figura, propria para applicar-se ao engommado, ou a outra qualquer coisa; na rua larga do Rozario D. 7.

Escravos Fugidos

☞ Desencaminhou-se de casa de sua senhora um moleque muito buçal, de idade de 10 annos, de nome Domingos, olhos apitombados, e muito na flor do rosto, e quando encara é com a vista a travessada, as nadigas sahidas, os dedos dos pès crtos e dos grandes alguma coisa compridos, consta que passara pela ponte do Recife acompanhado por outro moleque; quem o pegar leve a praia do collegio armasem de carne secca de Guilherme Soares Botelho.

☞ Ao amanhecer do dia 4 fugio um escravo do abaixo assignado, de nome Francisco, tendo os signaes seguintes; creoulo, altura regular, corpo reforçado, cara comprida com testa larga, e cantos tem suissas, beiços grossos, tem entre um e outro peito uma costura grosso pouco mais ou menos do comprimento de um dedo, levou comsigo alguma roupa que pode arranjar, foi escravo do Sr. Cap. Antonio Matheos do lugar da espera termo do Limoeiro; quem o pegar e levar a prensa do abaixo assignado na rua da Madre de Deos será recompensado. – João dos Santos Porto.

☞ No dia primeiro do corrente desapareceo um escravo de nome Matheos, bem preto, estatura baixa, grosso do corpo, cabellos cortados, pés curtos, levou vestido camisa e calsa branca bastante suja, e sem chapeo; quem o pegar leve ao forte do matos rua do Amorim a casa de Antonio José Francisco Veiga, que será recompensado.

☞ No dia dois do corrente as dez horas do dia desapareceo um moleque de nome Antonio, de nação banguella, representa ter 15 annos de idade, um tanto fulla, nariz chato, orelhas pequenas, dentes alvos, pés e mãos bem feitas levou vestido camisa de chilla azul e calsa branca; quem do mesmo moleque der noticia no sobrado junto ao theatro que tem tanque d'agoa em baixo, será generosamente recompensado.

☞ Vicente creoulo, de idade de 16 annos, baixo, beiços grandes, olhos ditos, e olha um tanto em branco, coixo do pé esquerdo, o qual não assenta no chão, com duas feridas nas pernas, fugio a um anno; quem o pegar leve a rua da senzala velha n. 30 refinação de Manoel Ignacio do Nascimento, que será recompensado.

☞ No dia 24 do p. p. fugio um negro de nome José moçambique, cor preta, estatura ordinaria, de idade de 32 annos, levou vestido camisa e calsa de brim e jaqueta de ganga; quem o pegar leve a Francisco Augusto da Costa Guimarães, na pra a do Commer-

☞ No dia 22 do passado fugio um escravo do nome Miguel, alto, cor pouco preta, e o maior signal que tem, é ter o queixo inchado de um lado por ter bastantes grandulas, ou alporcas, quasi todas, ou todas ainda abertas, porem estão feixando; roga-se a todas as pessoas que vivem de prender escravos fugidos, e muito principalmente a os de fora, e mesmo a os Srs. empregados de Policia para o prender e remette-lo a casa do seu legitimo Sr Antonio da Silva Gusmão, que pagará toda a despesa, e dará uma gratificação a quem o conduzir.

☞ Nos dias 2 d'Abril, e 29 do p. p., fugirão ao abaixo assignado dois escravos, o primeiro do gentio da Costa de nome Vicente, talhado, dentes limados, baixo e grósso, pouca barba, côr vermelha, pescoço curto, pés cheios de cravos e mal feitos, tem em um dos peitos a marca P: o segundo do gentio de Angolla, ainda não falla bem claro, e por nome João, alto, gordo, côr retinta, barbado, com falta de um dente na frente, as pernas e pés grossos e mal feitos, tem uma marca no peito esquerdo, que representa o palhetão de uma chave; levou vestido seroula e camiza d'estoupa. Offerece-se cincoenta mil reis de gratificação por cada um, as pessoas, que d'elles souberem, e os quizerem declarar, alem das despezas da apprehenção, que tambem se pagarão. – Antonio Alves Barbosa.

Movimento do Porto

NAVIO SAHIDO NO DIA 4.

FALMOUTH; Paquete Inglez Spus, Cap. James.

POST SCRIPTUM.

Por cartas do Ceará sabemos, que o Vapor Pernambucano, que d'aqui havia sahido a 10 do p. p., entrou ali no dia 12, tendo felizmente podido salvar-se do arrecife aonde tocou a o norte daquelle mesmo porto, de cujo perigo só teve a perda do sobresamo, e de algũas taboas de forro. Eis a razão de sua demora, sobre o que nos apressamos a noticiar, para se não dar pezo a qualquer noticia, que possa correr desordens no Maranhão.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. – 1839.